

LEI Nº. 1.206/2017

Reajusta os vencimentos dos Servidores públicos Municipais, adequando-os ao disposto no Decreto Presidencial nº. 8.948/2016, que dispõe sobre o salário mínimo.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte – PE, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e eu, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Todos os Servidores Públicos Municipais efetivos, comissionados e contratados, sejam ativos e inativos, que percebem a título de remuneração quantia igual ou inferior a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2017, passarão a perceber a título de remuneração o valor mensal de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais);

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por contas das dotações orçamentárias específicas, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar suficiente;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos os seus efeitos a partir de **01 de Janeiro de 2017**;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Belmonte (PE), em 13 de Março de 2017.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito do Município

